

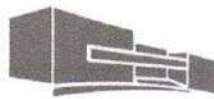


## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Fornecimento de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidade de 500 mbps de download e upload (síncrono), e planos de internet móvel, com fornecimento de kits "Starlink Mini" e de instalação veicular, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |      |                            |                         |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------------------|-------------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UND. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
| 01      | <p>Plano de internet fixa de fibra óptica, com link dedicado com velocidade de 500 Mbps de download e upload (síncrono), com 1 (um) IPv4 fixo, 1 (um) IPv6 fixo, e 1 (uma) faixa IPv6 "/64" para distribuição na rede corporativa da CMM.</p> <p><b>Principais Especificações:</b> Link sem controle de dados, sem limite de franquia, dedicado, operante 24/7;</p> <p><b>Cobertura:</b> Link entregue via fibra óptica, demulado e pronto para conectar ao roteador / servidor da Câmara Municipal por cabo RJ45 via interface Gigabit, onde serão recebidos os IPs fixos ipv4 e ipv6; <b>Fidelidade:</b> limitada à vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; <b>Complemento das Especificações:</b> o link deve chegar via modo bridge ao roteador/servidor da Câmara Municipal, de modo transparente e sem qualquer limitação de banda, porta, protocolo, DNS ou qualquer outro tipo de captura ou interferência no link fornecido, incluindo mas não se limitando a cache de DNS e restrição de conteúdo e/ou de navegação.</p> | 12     | MÊS  | 4.496,31                   | 53.955,72               |
| TOTAL   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |      |                            | 53.955,72               |



LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | UND. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------------------|----------------------|
| 01   | <p><b>Contratação mensal de 21 (vinte e um) planos de Internet móvel, ilimitado, com o fornecimento de 21 (vinte e um) Kits de antena Starlink Mini.</b></p> <p><b>Especificações Mínimas:</b> Sem limite de uso de dados, não há franquia, permitindo uso contínuo sem limite de consumo; <b>Uso em Movimento:</b> Projetado para veículos (motorhomes, carros) e acampamentos, funcionando em movimento; <b>Cobertura:</b> Funciona em viagens em todo o território nacional; <b>Fidelidade:</b> limitada a vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; <b>Custo:</b> deve compor o preço do fornecimento dos 21 Kits "Starlink Mini", as 21 mensalidades ilimitadas do plano e todas as despesas para o fornecimento dos mesmos à Câmara Municipal.</p>                                                                                                                                                                                                                                | 12     | MÊS  | 12.833,61                  | 154.003,29           |
| 02   | <p><b>Kit de Instalação Veicular Starlink - Antena Mini (Versão Mobilidade) para instalação em veículos.</b></p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Suporte de Montagem (Mount): Suporte de perfil baixo em alumínio anodizado ou ABS de alta resistência, com encaixe tipo "click" para a antena Starlink Mini (Kickstand original compatível).</p> <p>Sistema de Fixação:</p> <p>Opção Teto: 4x Ventosas industriais de vácuo (com indicador de pressão) ou suporte magnético com neodímio revestido (capacidade de 100kg+).</p> <p>Opção Rack: Grampos em aço inoxidável para travessas de teto (compatível com 12mm a 48mm).</p> <p>Kit de Energia (12V/24V): Cabo de alimentação veicular de 5 metros, com conector barrel jack para entrada da Starlink, convertendo a entrada do veículo para 30V/40W+, garantindo operação contínua e evitando reinicialização.</p> <p>Segurança e Acabamento: Cabo de aço de segurança (lanyard) e organizadores de cabo adesivos.</p> <p><b>Especificações Técnicas de Desempenho</b></p> | 21     | UND  | 447,68                     | 9.401,28             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------|
| <p>Velocidade Operacional: Suporta velocidades superiores a 100 km/h sem risco de desprendimento (suporte testado para &gt;96 km/h).</p> <p>Resistência Ambiental: Proteção IP67 (resistente a poeira, chuva e neve).</p> <p>Materiais: Alumínio, aço inoxidável 316 ou ABS anti-UV.</p> <p>Fixação: Sistema de travamento mecânico rápido para remoção da antena quando não estiver em uso.</p> <p>Especificações de Energia</p> <p>Entrada (Input): 12V-24V DC (Conector acendedor de cigarro ou fiação direta na bateria).</p> <p>Saída (Output): Estabilizado em 30V/40W (necessário para manter o funcionamento com a voltagem do carro, garantindo 20-40W de consumo médio).</p> <p>Cabo: Conector de 5m (tipo DC Power Cable) com alta blindagem contra interferências (EMI).</p> <p>Requisitos de Instalação</p> <p>Posicionamento: Área plana de no mínimo 30cm x 30cm no teto.</p> <p>Inclinação: Mínima para manter o perfil aerodinâmico.</p> <p>Ferramentas Necessárias (se não for ventosa):</p> <p>Chave Allen 10mm (inclusa no kit), chave de boca 10mm.</p> <p>Ajuste: Compatibilidade com o Pipe Adapter original da Starlink.</p> <p>Conteúdo do Kit na Embalagem Base Veicular (Suporte)</p> <p>Kit de fixação (Ventosas/Ímãs/Grampos)</p> |  |  |  |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | <b>163.404,57</b> |

**1.2.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. INTERNET FIXA, VIA FIBRA ÓTICA**

A infraestrutura de TI da Câmara Municipal necessita de alta disponibilidade de conexão e internet. Além da necessidade dos serviços habituais de transmissão de sessões (streaming em Full HD para Facebook/YouTube/Instagram), e para uso administrativo. Temos ainda o Portal de Transparência, sistema de Ouvidoria, Google Drive, Nextcloud, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), sítio institucional da CMM, e-mail corporativo, rotinas de backup, e distribuição de internet gratuita à população em sua sede, via wi-fi livre.

Todos sistemas que exigem conexão ininterrupta e de baixíssima latência. Diferente do uso comum de escritório, qualquer oscilação de rede durante uma sessão plenária pode interromper uma votação nominal, gerando prejuízo à imagem da Casa e questionamentos sobre a lisura do processo legislativo.

Esta é uma justificativa técnica e institucional que eleva o tom do pedido: o foco não é apenas "velocidade", mas sim estabilidade democrática e segurança jurídica.

Para a Câmara, onde o processo legislativo está se tornando 100% digital, a internet deixa de ser um insumo de escritório e passa a ser o suporte da validade dos atos parlamentares.

O tráfego de vídeos em Full HD (streaming) concorre diretamente com outros tráfegos de rede. Com outro tipo de link que senão de fibra óptica, qualquer oscilação (jitter) pode causar o "timeout" do sistema. A velocidade garantida de 500 Mbps para download e upload (link síncrono) garante uma folga operacional (headroom) que protege o tráfego crítico de nossos sistemas contra picos de uso.

### **Sustentabilidade do Ecosistema Digital Legislativo**

A Câmara hoje opera um ecossistema complexo que depende inteiramente da nuvem:

- **Sistemas Administrativos e Legislativos:** O uso do SAPL exige consultas constantes a bases de dados externas, além de bom upload para servir à população a informação necessária.
- **Gestão de Dados:** O tráfego de documentos pesados e arquivos de mídia para o Drive institucional consome banda de upload de forma agressiva.
- **Transparência e Ouvidoria:** O acesso externo de cidadãos ao Portal da Transparência e à Ouvidoria não pode ser prejudicado por lentidão interna, sob pena de descumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

### **Profissionalização da Transmissão (Streaming Full HD)**

A transmissão das sessões para Facebook, YouTube e Instagram é ferramenta essencial na prestação de contas à população de Marabá.

- **Bitrate estável:** Vídeos em alta definição exigem taxa de upload constante e elevada. Com o link em questão, a Casa evita quedas de transmissão e o efeito de "travamento", garantindo que o cidadão acompanhe o debate legislativo sem interrupções técnicas que desgastam a imagem da instituição.

### **Eficiência Administrativa e Economia de Tempo**

O tempo de resposta do ambiente do SAPL está diretamente ligado à largura de banda disponível.

- O link de fibra óptica reduz o tempo de espera dos servidores e assessores, otimizando a produtividade dos gabinetes e setores administrativos, resultando em uma gestão pública mais ágil e eficiente.



## Análise de Carga e Capacidade (Projeção)

| Serviço                 | Impacto na Rede | Requisito de Confiabilidade     |
|-------------------------|-----------------|---------------------------------|
| E-mail corporativo      | Baixo           | Disponibilidade 24/7            |
| Streaming Full HD       | Alto            | Upload Constante (Estabilidade) |
| SAPL                    | Médio           | Disponibilidade 24/7            |
| Portal da Transparência | Médio           | Acesso Externo Simultâneo       |

## Conclusão

Considerando que a modernização tecnológica é um caminho sem volta para o Poder Legislativo, a necessidade de um link de 500 Mbps evita um gargalo institucional. É um investimento indispensável na infraestrutura que sustenta a democracia local, garantindo que a tecnologia seja uma aliada, e não um risco, ao processo legislativo, transparência e manutenção da área de TI e administrativa da Casa.

## 2.2. INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE STARLINK

O município de Marabá possui uma zona rural extensa, com vilas, comunidades tradicionais e frentes de serviço que, muitas vezes, encontram-se fora da área de cobertura das operadoras de telefonia móvel convencionais (3G/4G/5G).

**O Problema:** Servidores e Vereadores a serviço do Poder Legislativo ficam incomunicáveis durante deslocamentos prolongados.

**A Solução:** A internet via satélite garante 100% de cobertura, permitindo que o servidor esteja sempre conectado, independente da topografia ou distância da sede.

Entre outras vantagens a internet móvel veicular, destacamos:

### a. Fortalecimento da Função Fiscalizadora

A principal função do Vereador é fiscalizar os atos do Executivo. Em um município com a geografia de Marabá, muitas obras, postos de saúde e estradas ficam em pontos remotos.

**b. Fiscalização em Tempo Real:** A internet via satélite permite que o parlamentar realize transmissões ao vivo, consulte o Portal da Transparência ou envie denúncias e fotos aos órgãos de controle (TCM/PA e Ministério Público) diretamente do local visitado, sem depender de retornar à cidade para obter sinal.

### c. Garantia da Representatividade Parlamentar

O parlamentar é o elo entre a comunidade e o poder público.

**d. Gabinete Itinerante:** O veículo equipado com internet transforma-se em um braço da Câmara nas comunidades rurais e áreas remotas do município. Isso permite que o Vereador colha demandas, verifique documentos digitais e atenda o cidadão com suporte tecnológico, garantindo que o morador da zona rural tenha o mesmo acesso ao seu representante que o morador da zona urbana.

### e. Continuidade Administrativa e Segurança Jurídica

As sessões e decisões legislativas muitas vezes exigem consultas rápidas à Lei Orgânica do Município ou ao Regimento Interno.

**f. Acesso à Informação:** Em viagens oficiais a Belém ou em deslocamentos pelo interior, os servidores e parlamentares mantêm acesso constante aos sistemas de processo legislativo eletrônico, evitando atrasos em prazos regimentais e garantindo que a assessoria jurídica possa atuar de qualquer lugar.

### g. Eficiência no Gasto Público e Gestão de Ativos

A instalação dessa tecnologia atende ao **Princípio da Eficiência** (Art. 37 da Constituição Federal).

**h. Rastreamento e Controle:** Diferente de sistemas de GPS convencionais que falham em áreas sem sinal de celular, a conexão via satélite permite conexão ininterrupta da frota da Câmara. Isso assegura o uso estrito para fins institucionais e facilita a prestação de contas.

## Diferencial Tecnológico para o Legislativo

| Necessidade Legislativa   | Benefício do Satélite (Órbita Baixa)                              |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscalização Rural</b> | Envio imediato de provas e dados de vistorias técnicas.           |
| <b>Sessões Remotas</b>    | Participação em reuniões de comissões mesmo em deslocamento.      |
| <b>Transparência</b>      | Registro imediato de atividades parlamentares nas redes oficiais. |
| <b>Segurança</b>          | Comunicação de emergência em áreas de "sombra" de sinal.          |

Conclusão: Modernizar a frota da Câmara Municipal de Marabá com conectividade satelital não é um privilégio, mas uma ferramenta de trabalho essencial para que o Poder Legislativo não fique isolado da realidade das áreas remotas, garantindo que a voz do parlamentar chegue onde a tecnologia convencional não alcança.

### 2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.4. Trata-se de aquisição de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, portanto, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 2.5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA OU PROTÓTIPO OU CATÁLOGO

2.6. Nesta licitação não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

### 2.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1. A solução definida para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Marabá consiste na contratação de serviços contínuos de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de 01 (um) link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, com velocidade síncrona de 500 Mbps (download e upload), e a contratação de planos de internet móvel via satélite de baixa órbita (Starlink). A solução visa prover conectividade de alta performance, estabilidade e confiabilidade, assegurando o tráfego de dados, o suporte aos sistemas internos, as transmissões de sessões e o regular atendimento ao cidadão.

2.7.2. A solução de fibra óptica engloba ainda o fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços (tais como roteadores e modems) sob o regime de comodato, durante toda a vigência contratual. Tal medida isenta a Administração Pública dos custos diretos de aquisição, depreciação e manutenção corretiva de ativos de rede, contribuindo para a economicidade da contratação e promovendo a gestão racional dos recursos, ao transferir à contratada a responsabilidade pela atualização tecnológica e pela substituição imediata dos aparelhos em caso de falhas ou obsolescência.

2.7.3. A composição híbrida da solução, integrando fibra óptica e conectividade via satélite, justifica-se pelas necessidades operacionais da Câmara e pelas condições geográficas do Município de Marabá. O link dedicado em fibra garante a alta disponibilidade, a banda exclusiva e a simetria de tráfego exigidas para a sede do Legislativo. Por sua vez, a internet móvel via satélite assegura a comunicação e o acesso aos sistemas institucionais em ações itinerantes, sessões externas ou em áreas rurais e remotas do município, onde a infraestrutura terrestre de telecomunicações é precária, sujeita a rompimentos, ou inexistente.

2.7.4. Além disso, a solução contempla a definição das tecnologias de conexão mais adequadas à realidade da Câmara Municipal de Marabá, considerando aspectos como disponibilidade, custo ao longo do ciclo de vida, latência e velocidade. Nesse contexto, avaliando-se as alternativas de mercado, observa-se que o link dedicado síncrono é imperativo para evitar gargalos operacionais (em oposição à banda larga assimétrica comum). Para a conectividade móvel e em áreas remotas, a tecnologia via satélite de baixa órbita (LEO - Low Earth Orbit) apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente em comparação ao rádio ou satélites geostacionários tradicionais, por oferecer maior capacidade de banda e menor tempo de resposta (latência), garantindo a eficiência operacional e a continuidade ininterrupta

das atividades legislativas.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

3.1.1. SICAF;

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

3.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>).

#### 3.2. Habilitação Jurídica

3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

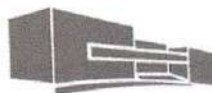
3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

3.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

3.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3.4. Regularidade Econômico-Financeira**

3.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **3.5. Qualificação Técnica**

3.5.1. As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, objeto igual ou semelhante ao que será contratado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

3.5.2. O fornecedor disponibilizará, caso necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.5.3. Termo de autorização para prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL, que comprove a outorga à empresa para explorar os serviços SCM e a regularidade junto a mesma.

### **3.6. Demais Documentos**

3.6.1. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar declaração no sistema eletrônico de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos



termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.6.2. A empresa deverá apresentar no sistema eletrônico Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

3.6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de fornecimento dos serviços de internet será imediato após a emissão da ordem de serviço e a entrega dos produtos (antenas, kits e outros) no prazo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o este Termo de Referência.

4.2. A entrega dos produtos/serviços será mediante a emissão de ordem de compra, e será realizada no prédio sede da Câmara Municipal de Marabá.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do Contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. A contratante poderá, sempre que desejar, solicitar testes de qualidade e aferição da medição dos serviços/produtos, utilizando métodos e equipamentos aprovados pelas normas da ANP e INMETRO, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a corrigir qualquer falha encontrada nos produtos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos bens e serviços fora das normas técnicas.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o atendimento de ordem de compra/serviço com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2. Comprovação de implantação ou locação de rotas independentes de fibra óptica para cumprimento de redundância e disponibilidade em seu serviço de internet fixa via fibra ótica, sem interrupção.

6.3. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

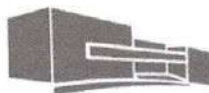
## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste anual, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 25, §7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O interregno mínimo para reajuste do contrato será de um ano contado a partir da data de assinatura.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, posto que tal exigência poderia implicar uma restrição à participação de empresas, que podem atender o objeto da demanda, mas não possuem capacidade financeira para o cumprimento da garantia.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa:
- b.1. Multa moratória de 0,15% (quinze décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da DAM-Documento de Arrecadação Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Marabá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento da responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do Município de Marabá.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 217.360,29 (duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Marabá.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.3. Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2.193 – Manutenção da Câmara Municipal.

15.4. Fonte de Recursos: Própria.

15.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

| TERMO DE REFERÊNCIA           |                                            |
|-------------------------------|--------------------------------------------|
| Nome: Délio Sampaio Azeredo   |                                            |
| Matrícula: 00023              | Membro da Comissão Permanente de Licitação |
| Nome: João Carlos Gava Júnior |                                            |
| Matrícula: 001402             | Membro da Comissão Permanente de Licitação |